



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 21/2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora inativa Srª. JOELMA CRISANTO DE OLIVEIRA, em 03/02/2019, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo requerente Sr. MILTON ALVES DE OLIVEIRA, no Processo Administrativo nº. 26/2019;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.38/47.

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

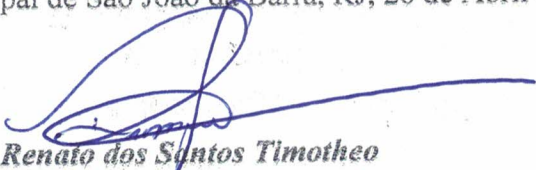
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário Sr. MILTON ALVES DE OLIVEIRA, a partir do dia 03 de fevereiro de 2019, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal e dos artigos 34 e 90 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 26 de Abril de 2019.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.
DATA 02 / 05 / 2019.